PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.147/89

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A COHAB-MG, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-HABITACÃO.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté, sancicno a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o executivo Municipal, autorizado a assinar convênio com a Companhia Habitacional de MG, para execução de programa pró-habitação, no regime de mutirão.

Art. 2º-As despesas, as quais recaírem sobre o município, na execução deste programa, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 26 de Abril de 1.989

Dr. FERNANDO DE SOUSA SOARES
DD. Prefeito Municipal de Abaeté-MG.